

## MANIFESTAÇÃO DA ABPI SOBRE A LEI Nº 15.122/2025 E O DECRETO Nº 12.551/2025 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

### **Aos Ministérios integrantes do Comitê Interministerial de Negociação e Contramedidas Econômicas e Comerciais e da CAMEX**

A Associação Brasileira da Propriedade Intelectual – ABPI, entidade técnica e apartidária com mais de seis décadas de atuação dedicada à promoção e ao fortalecimento da propriedade intelectual no Brasil, **apresenta suas considerações sobre** a regulamentação da Lei nº 15.122/2025 pelo Decreto nº 12.551/2025, com especial atenção à **previsão de possível suspensão de direitos de propriedade intelectual como medida de retaliação comercial.**

**O Brasil construiu, ao longo das últimas décadas, um sistema de propriedade intelectual sólido, confiável e alinhado às melhores práticas internacionais,** baseado em instituições técnicas, previsibilidade normativa e respeito aos compromissos internacionais. O INPI, em especial, tem se destacado por seus esforços de modernização e eficiência, com resultados concretos na redução do backlog de patentes, na digitalização dos serviços e na adoção de boas práticas administrativas.

Dentre os avanços alcançados, **destaca-se também o combate à pirataria e à falsificação, fruto da atuação coordenada entre os Três Poderes e os diferentes entes federativos,** com importante protagonismo do CNCP – Conselho Nacional de Combate à Pirataria. Esse ambiente institucional tem sido fundamental para atrair investimentos e estimular a inovação no país.

A eventual adoção de medidas de suspensão de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual, **ainda que apresentadas como excepcionais,** pode comprometer essa trajetória. Muitos titulares desses direitos **depositam sua confiança no ordenamento jurídico brasileiro, cumprem integralmente a legislação e não têm qualquer vínculo com disputas comerciais entre Estados.** Submeter esses agentes a um cenário de insegurança jurídica **poderia afetar negativamente a imagem do Brasil junto ao mercado internacional** e enfraquecer a confiança no país como destino seguro para inovação e investimentos.

Cabe destacar que, até o momento, **nenhum outro país adota a suspensão de direitos de PI como instrumento legítimo de retaliação comercial.** O Brasil se tornaria, assim, uma exceção, o que poderia **gerar contenciosos, reações diplomáticas indesejadas e dificultar futuras negociações,** além de levantar dúvidas quanto à conformidade com o Acordo TRIPS e com a Constituição Federal.

A ABPI entende que o Brasil possui instituições sólidas e um sistema jurídico apto a equilibrar o interesse público com a proteção de direitos legítimos. **Preservar esse**

**ambiente institucional deve ser prioridade, sobretudo em um contexto de maior inserção econômica internacional.**

Por essas razões, a ABPI manifesta sua confiança de que o governo brasileiro **adotará uma abordagem cautelosa e equilibrada**, evitando medidas que possam fragilizar a segurança jurídica e comprometer a imagem do Brasil como parceiro confiável no cenário internacional da propriedade intelectual.

Reiteramos nossa disposição para colaborar tecnicamente com o governo na construção de soluções que **equilibrem os interesses nacionais com a preservação da confiança no sistema de propriedade intelectual brasileiro.**

Atenciosamente,

**Associação Brasileira da Propriedade Intelectual – ABPI**

Julho de 2025